



PREFEITURA MUNICIPAL



IRAÍ
DE MINAS
Administração de
Igualdade e Respeito

LEI Nº 1.011/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a data do Feriado Municipal que comemora a Festa da Soja e Trigo previsto no item II, da Lei 1005/2012, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Iraí de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública fica alterado o feriado Municipal no qual se comemora a Festa da Soja e Trigo disposto no **item II, da Lei 1005/2012**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...);

II – 28 de junho de 2013 (festa da soja e Trigo)

(...);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Iraí de Minas – MG, 01 de março de 2013.

ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
Prefeito Municipal

